

SUMÁRIO

AJUDE O AUTOR A MANTER ESTA OBRA.....	7
METODOLOGIA	9
DIVERGÊNCIA 071 - Espécies de agentes públicos.....	31
Corrente 1: são duas as espécies de agentes públicos: agente políticos e agentes administrativos	31
Corrente 2: são três as espécies de agentes públicos: agentes políticos, servidores públicos e particulares em colaboração.....	31
Corrente 3: são quatro as espécies de agentes públicos: agentes políticos, servidores públicos, militares e particulares em colaboração	33
Corrente 4: são quatro as espécies de agentes públicos: agentes políticos, agentes honoríficos, servidores estatais e particulares em colaboração com o Poder Público.....	34
Corrente 5: são cinco as espécies de agentes públicos: agentes políticos, agentes administrativos, agentes honoríficos, agentes delegados e agentes credenciados	34
Corrente 6: agente público como sinônimo de agente estatal abrange as seguintes seis espécies: agente político, agente administrativo, servidor público, servidor público com cargo, empregado público, e empregado estatal. Agente público também se pode referir, de forma restrita, aos servidores públicos	35
Corrente 7: os agentes públicos equivalem-se aos servidores públicos.....	35
Corrente 8: são sete as espécies de agentes públicos: agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporários, agentes militares, servidores públicos estatutários, empregados públicos, e particulares em colaboração com a Administração (agentes honoríficos)	36
Conclusão	36
DIVERGÊNCIA 072 - Espécies de agentes políticos.....	39
Corrente 1: são espécies de agentes políticos: o Presidente da República, os Governadores, os Prefeitos e respectivos auxiliares imediatos (Ministros e Secretários das diversas pastas), os Senadores, os Deputados e os Vereadores ...	39
Corrente 1.1: são espécies de agentes políticos: o Presidente da República, os Governadores, os Prefeitos e respectivos vices e auxiliares imediatos (Ministros e Secretários das diversas pastas), os Senadores, os Deputados e os Vereadores ...	41

Corrente 2: são espécies de agentes políticos: os Chefes do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos), seus auxiliares imediatos (Ministros, Secretários estaduais e municipais), os membros do Poder Legislativo (senadores, deputados e vereadores), os membros da Magistratura (juizes, desembargadores e ministros de tribunais superiores), e os membros do Ministério Público43

Corrente 2.1: são espécies de agentes políticos: os Chefes do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos), seus auxiliares imediatos (Ministros, Secretários estaduais e municipais), os membros do Poder Legislativo (senadores, deputados e vereadores), os membros da Magistratura (juizes, desembargadores e ministros de tribunais superiores), os membros do Ministério Público (promotores de justiça e procuradores da República) e os ministros ou conselheiros dos tribunais de contas e dos conselhos de contas44

Corrente 2.2: são espécies de agentes políticos: os Chefes do Poder Executivo, os Ministros de Estado, os Secretários de Estado e de Município, os membros dos Poderes Legislativo e do Judiciário, das três esferas federativas, os membros dos órgãos constitucionalmente independentes federais e estaduais, os membros de júris e de mesas eleitorais e os dirigentes de autarquias e de paraestatais45

Não se posicionam45

Conclusão47

DIVERGÊNCIA 073 - Existência de agentes credenciados entre os particulares em colaboração.....49

Corrente 1: Aponta a existência de agentes credenciados entre os particulares em colaboração49

Corrente 2: Não aponta a existência de agentes credenciados entre os particulares em colaboração.....49

Não abordam53

Conclusão54

DIVERGÊNCIA 074 - Contratação de seguro para proteção dos dirigentes de empresas estatais55

Corrente 1: Possibilidade de contratação para os administradores55

Corrente 2: Possibilidade de contratação pelos administradores55

Não abordam55

Conclusão56

DIVERGÊNCIA 075 - Direito à planos de carreira de servidor público.....57

Corrente 1: os servidores públicos têm direito a planos de carreira	57
Corrente 2: os servidores públicos têm direito a progredir se houver uma carreira	58
Não abordam	59
Conclusão	59

DIVERGÊNCIA 076 - Concurso público como processo ou procedimento administrativo.....

Corrente 1: concurso público como processo administrativo	61
Corrente 2: concurso público como procedimento administrativo	61
Não abordam	62
Conclusão	63

DIVERGÊNCIA 077 - Investidura como procedimento administrativo, ato complexo ou operação complexa

Corrente 1: investidura como procedimento administrativo	65
Corrente 2: investidura como ato complexo	65
Corrente 3: investidura como operação complexa	66
Não se posiciona	66
Não abordam	67
Conclusão	67

DIVERGÊNCIA 078 - (In)constitucionalidade do provimento derivado reversão

Corrente 1: inconstitucionalidade do provimento derivado reversão a pedido. A reversão ex officio, quando cessada a incapacidade que gerou a aposentadoria por invalidez, ainda prevalece mesmo sem base constitucional.....	69
Corrente 1.1: inconstitucionalidade do provimento derivado reversão a pedido do aposentado e no simples interesse do Poder Público. A reversão só pode ocorrer quando desaparecem os motivos da invalidez ou na hipótese de ilegalidade na aposentadoria.....	70
Corrente 2: constitucionalidade do provimento derivado reversão.....	72
Não se posiciona	72
Não abordam	73
Conclusão	74

DIVERGÊNCIA 079 - Perda do cargo ou exoneração por adequação ao limite de despesas com pessoal

.....	75
-------	----

Corrente 1: o servidor estável pode ser exonerado por adequação ao limite de despesas com pessoal. Essa exoneração é ex officio75

Corrente 2: o servidor estável pode ser exonerado do cargo por adequação ao limite de despesas com pessoal. Essa exoneração é excepcional, e por isso denominada sui generis85

Corrente 3: o servidor estável pode perder o cargo por adequação ao limite de despesas com pessoal86

Conclusão88

DIVERGÊNCIA 080 - Necessidade ou não de atender à função social da propriedade.....89

Corrente 1: o direito de propriedade é condicionado pela função social89

Corrente 2: o direito de propriedade é relativo e deve atender à função social91

Corrente 3: o direito de propriedade é relativo e condicionado, devendo atender à função social.....92

Corrente 4: o direito de propriedade deve atender à função social para que seja considerado direito fundamental94

Corrente 5: o direito de propriedade deve ser respeitado como direito fundamental94

Corrente 6: o direito de propriedade é temperado pelo princípio da função social95

Não abordam96

Conclusão98

DIVERGÊNCIA 081 - Domínio eminente99

Corrente 1: domínio eminente é o domínio que exerce o Estado sobre todos os bens existentes em seu território99

Corrente 1.1: domínio eminente é o poder potencial que o Estado exerce sobre tudo e todos os que se encontram no seu território. A teoria do domínio eminente deve ser filtrada pela teoria dos direitos fundamentais e interesses difusos e coletivos102

Corrente 2: domínio eminente indica a competência estatal para promover desapropriação ou se valer da propriedade privada em situações excepcionais .103

Não abordam104

Conclusão104

DIVERGÊNCIA 082 - Conceito de bens públicos (natureza jurídica dos bens das pessoas jurídicas de direito privado).....105

Corrente 1: exclusivista (apenas os pertencentes às pessoas jurídicas de direito público)	105
Corrente 2: inclusivista (todos aqueles que pertencem à Administração)	108
Corrente 3: Mista (os pertencentes às pessoas jurídicas de direito público e àqueles ligados diretamente à prestação de serviços públicos ou afetados a outra finalidade pública).....	111
Conclusão	116

DIVERGÊNCIA 083 - Possibilidade de oneração dos bens dominicais

Corrente 1: impossibilidade de oneração dos bens dominicais.....	117
Corrente 2: possibilidade de oneração dos bens dominicais	120
Não abordam	121
Conclusão	122

DIVERGÊNCIA 084 - Prescrição aquisitiva de bens públicos

Corrente 1: imprescritibilidade de bens públicos	123
Corrente 2: possibilidade de prescrição aquisitiva (usucapião) de bens públicos dominicais ou formalmente públicos	129
Não se posiciona	130
Conclusão	130

DIVERGÊNCIA 085 - Utilização do termo dominicais ou dominiais

Corrente 1: o termo bens dominiais indica de forma genérica os bens que formam o domínio público em sentido amplo. O termo bens dominicais tem caráter residual, indicando todos os bens que não estejam inclusos nas demais categorias de bens públicos	131
Corrente 2: fungibilidade das expressões.....	132
Não abordam	134
Conclusão	135

DIVERGÊNCIA 086 - Âmbito de possibilidade da afetação e da desafetação..

Corrente 1: somente mudança de um bem de uso comum ou de uso especial para dominical e vice-versa.....	137
Corrente 2: admite também a afetação e desafetação como mudança de finalidade, logo a transformação de bem de uso comum em uso especial ou o contrário	143
Não abordam	145
Conclusão	145

DIVERGÊNCIA 087 - Formalidades a serem adotadas para afetação e desafetação 147

Corrente 1: afetação e Desafetação podem ocorrer por meio lei, ato administrativo (expressa/formal) ou fato administrativo (tácita/material)..... 147

Corrente 1.1: afetação e Desafetação podem ocorrer por meio lei, ato administrativo (expressa/formal) ou fato administrativo (tácita/material), com a ressalva de que a desafetação não ocorre por falta de uso 148

Corrente 1.2: afetação e Desafetação podem ocorrer por meio lei, ato administrativo (expressa/formal) ou fato administrativo (tácita/material), considerando irrelevante a forma 148

Corrente 2: afetação é livre, não depende de lei ou ato administrativo, pode ocorrer por fato administrativo (expressa/formal ou tácita/material). Desafetação de bens de uso comum depende de lei específica ou ato administrativo, não pode ocorrer por fato administrativo (expressa/formal). Admite a desafetação de bens de uso especial por fato administrativo (tácita/material) 151

Corrente 3: afetação é livre, não depende de lei ou ato administrativo, pode ocorrer por fato administrativo (expressa/formal ou tácita/material). Desafetação depende de lei específica e ato administrativo, não pode ocorrer por fato administrativo (expressa/formal). Não diferencia bens de uso comum dos de uso especiais, mas admite que os bens podem ser desafetados por fato administrativo (tácita/material), desde que haja um ato administrativo declarando essa desafetação. Faz ressalva de que a desafetação de bens imóveis deve ser por lei 154

Não abordam 155

Conclusão 156

DIVERGÊNCIA 088 - Classes de utilização dos bens públicos 157

Corrente 1: quanto à conformidade com a destinação principal: uso normal ou anormal. Quanto ao critério de exclusividade: uso comum (ordinário ou extraordinário) ou privativo (especial)..... 157

Corrente 2: são três as classes de utilização de bens públicos: a utilização comum (ordinária ou extraordinária); a utilização especial e a utilização privativa..... 159

Corrente 3: a utilização dos bens de uso comum pode ser ordinária ou extraordinária. A utilização dos bens de uso especial pode ser ordinária, admitindo-se o uso comum extraordinário do bem de uso especial ou o seu uso extraordinário, mas também especial. A utilização, independentemente de esse bem ser de uso comum, de uso especial ou dominical, também pode ser privativa 161

Corrente 4: são duas as classes de utilização de bens públicos: o uso comum e o uso especial. O uso especial pode ser especial remunerado, especial privativo e compartilhado.....	163
Corrente 4.1: são duas as classes de utilização de bens públicos: o uso comum e o uso especial. O uso especial pode ser especial remunerado e especial privativo	165
Corrente 5: são três as classes de utilização de bens públicos: o uso comum (ou normal); o uso especial (ou anormal); e o uso compartilhado	166
Corrente 6: são quatro as classes de utilização de bens públicos: o uso comum; o uso especial; o uso compartilhado e o uso privativo.....	168
Corrente 7: a utilização de bens públicos pode ser comum (ou ordinária) ou especial. A utilização especial comporta o uso extraordinário e anormal	169
Corrente 8: o uso do bem público pode ser normal (ou ordinário) e anormal (ou extraordinário). Há também o uso de modo privativo ou exacerbado	171
Não abordam	172
Conclusão	172

DIVERGÊNCIA 089 - Permissão e autorização do uso de bem público são ou não fungíveis	175
Corrente 1: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis.	175
Corrente 1.1: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis. Diferenciam-se pela natureza transitória (ou não) da utilização pretendida pelo particular	176
Corrente 1.2: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis. Diferenciam-se pelo interesse predominante (público ou privado)	177
Corrente 1.3: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis. Diferenciam-se pelo interesse predominante (público ou privado) e pela faculdade ou obrigação de uso.....	177
Corrente 1.4: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis. Diferenciam-se pelo interesse predominante (público ou privado) e pela exigência (ou não) de licitação	178
Corrente 1.5: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis. Diferenciam-se pelo interesse predominante (público ou privado), pelo grau de incidência de precariedade e pela faculdade ou obrigação de uso	181
Corrente 1.6: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis. Diferenciam-se pelo interesse predominante (público ou privado), pela faculdade ou obrigação de uso e pela precedência de licitação	181

Corrente 1.7: permissão e autorização do uso de bem público não são fungíveis. Diferenciam-se pelo interesse predominante (público ou privado), pelo grau de incidência de precariedade e exigência de licitação..... 182

Corrente 2: permissão e autorização do uso de bem público são fungíveis..... 183

Conclusão..... 185

DIVERGÊNCIA 090 - Obrigatoriedade de licitação na permissão de uso 187

Corrente 1: inexistência de obrigatoriedade de licitação na permissão de uso 187

Corrente 2: existe obrigatoriedade de licitação na permissão de uso..... 190

Não abordam 192

Conclusão..... 192

DIVERGÊNCIA 091 - Natureza jurídica da concessão de uso especial para fins de moradia 195

Corrente 1: a natureza jurídica da concessão de uso especial para fins de moradia é de ato administrativo vinculado 195

Não abordam 196

Conclusão..... 197

DIVERGÊNCIA 092 – Fundamento de existência do Poder de Polícia 199

Corrente 1: Soberania que o Estado exerce sobre todas as pessoas e coisas no seu território..... 199

Corrente 2.1: Supremacia do interesse público sobre o particular..... 199

Corrente 2.2: Interesse público apenas..... 200

Corrente 2.3: Ordem pública atualmente identificada como interesse público .. 200

Corrente 3: Supremacia geral da Administração Pública 201

Corrente 4: O fundamento é a promoção e a proteção dos direitos fundamentais 202

Corrente 5: O poder de polícia encontra fundamento na lei 203

Não aborda 203

Conclusão..... 203

DIVERGÊNCIA 093 – Diferença entre sanção de polícia e medida de polícia . 205

Corrente 1: As sanções aplicam os parâmetros mais rígidos do Direito Administrativo e as medidas concretas visam a restauração das ordens de polícia 205

Corrente 2: As sanções ensejam punições e as medidas são providências administrativas 206

Corrente 2.1: As medidas são providências administrativas acautelatórias e, geralmente, precedem as sanções administrativas	206
Corrente 3: As medidas de poder de polícia não abrangem todos os ilícitos administrativos e a sanção promove restrições às liberdades individuais.....	207
Não se posicionam	207
Não abordam	208
Conclusão	208

DIVERGÊNCIA 094 – Emprego da nomenclatura “atributos” e/ou “características do poder de polícia”	211
Corrente 1: Utilizam a nomenclatura “características”	211
Corrente 2: Utilizam a nomenclatura “atributos”	212
Corrente 3: Utilizam as nomenclaturas “características” e “atributos” como sinônimos	213
Não abordam	214
Conclusão	214

DIVERGÊNCIA 095 – Características/atributos do poder de polícia	215
Corrente 1.1: As características/atributos do poder de polícia são a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade	215
Corrente 1.2: O poder de polícia possui os atributos específicos de discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade, além de todos os atributos genéricos dos atos administrativos em geral	217
Corrente 2: As características/atributos do poder de polícia são a discricionariedade, a autoexecutoriedade, a coercibilidade e a indelegabilidade a pessoas jurídicas de direito privado	217
Corrente 3: As características do poder de polícia são a atividade restritiva, a limitação da liberdade e da propriedade, a discricionariedade, caráter liberatório, a generalidade, a criação de obrigações de não fazer, a não geração de indenização, o não atingimento a particulares e a indelegabilidade a particulares, salvo atos preparatórios.....	217
Corrente 4: As características nucleares do poder de polícia são o caráter de atividade administrativa, a subordinação à ordem jurídica, a limitação direta aos direitos dos particulares, o poder baseado na autoridade e a abrangência de prescrições a imposição de sanções se desatendido	218
Corrente 5: O poder de polícia caracteriza-se pela imposição de abstenção aos particulares e por manifestações discricionárias	219
Não abordam	219

Conclusão219

DIVERGÊNCIA 096 – Atributos/características do poder de polícia (como um todo) e atributos/características de cada uma das formas de atuação221

Corrente 1: Atributos/características do poder de polícia como um todo221
 Não abordam223
 Conclusão224

DIVERGÊNCIA 097 – Natureza jurídica do Termos de Ajuste de Conduta (TAC’s) e Medidas de Recomendação de Conduta (MCR’s).....225

Corrente 1: É um instrumento sui generis225
 Corrente 2: É solução consensual para eliminar a incerteza e disciplinar conduta futura225
 Corrente 3: Tem caráter de transação.....225
 Corrente 4: Natureza de negociação e de terminação pacífica de conflitos226
 Corrente 5: Natureza de prevenção ou término/solução de litígios226
 Corrente 6: Natureza de compromisso entre autoridade administrativa e interessados227
 Não abordam227
 Conclusão227

DIVERGÊNCIA 098 – Possibilidade de delegação do poder de polícia à pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Pública229

Corrente 1.1: Possibilidade de delegação a pessoa privada integrante da Administração Pública Indireta229
 Corrente 1.2: Possibilidade de delegação a pessoa privada integrante da Administração Pública Indireta, desde que não sejam dedicadas exclusivamente à exploração de atividade econômica em sentido estrito229
 Corrente 2: Possibilidade de delegação a pessoa privada integrante da Administração Pública Indireta, mas somente dos atos de consentimento e atos de fiscalização, impedindo a delegação de atividades de legislação e de sanção230
 Não abordam231
 Conclusão232

DIVERGÊNCIA 099 – Possibilidade de delegação do poder de polícia à pessoa jurídica de direito privado não integrante da Administração Pública233

Corrente 1.1: Impossibilidade de delegação a particulares, salvo atos preparatórios do exercício do poder de polícia ou a execução material dos seus atos	233
Corrente 1.2: É possível a prática de atos preparatórios do exercício do poder de polícia ou a execução material dos seus atos por particulares, mediante delegação ou por uma simples contratação	234
Corrente 1.3: Impossibilidade de delegação do poder de polícia às pessoas jurídicas de direito privado sem vínculo oficial com os entes público, sendo possível apenas a operacionalização material da fiscalização por particular contratado, não se tratando de delegação	235
Corrente 2: A partir do ciclo de polícia, considera-se o poder de polícia parcialmente delegável, sendo delegáveis o consentimento e fiscalização de polícia e indelegáveis a ordem de polícia e a sanção de polícia	236
Corrente 3: Possibilidade de delegação do poder de polícia com a reserva de poder do Estado para estabelecer e executar sanções	237
Corrente 4: Possibilidade de delegação desde que sejam respeitados a preponderância das entidades de direito público, o princípio da legalidade, o conteúdo da delegação, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os direitos e garantias dos administrados.....	237
Não se posicionam	238
Não aborda	239
Conclusão	239

DIVERGÊNCIA 100 – Legitimidade para a cobrança de taxa de poder de polícia

Corrente 1: Para a legitimidade da cobrança, é necessário que o Poder Público exerça efetivamente o poder de polícia	241
Não abordam	243
Conclusão	243

DIVERGÊNCIA 101 – Concepções de serviço público.....

Corrente 1.1: amplíssima, ampla, restrita e restritíssima	245
Corrente 1.2: amplíssima, ampla, restrita e restritíssima, mas com definições distintas dos outros doutrinadores.....	246
Corrente 2: amplíssima (muito amplo), ampla e restrita.....	247
Corrente 3: amplíssima (muito amplo) e ampla.....	249
Corrente 4: amplíssima e restrita.....	250
Corrente 5: ampla e restrita	251

Não abordam	251
Conclusão	251

DIVERGÊNCIA 102 – Prestação direta de serviços públicos.....253

Corrente 1: A prestação direta abrange a execução pela Administração Pública direta e indireta.....	253
Corrente 2: A prestação direta abrange somente a execução pela Administração Pública direta.....	254
Não se posicionam	255
Não abordam	256
Conclusão	257

DIVERGÊNCIA 103 – Inclusão dos serviços uti universi no conceito de serviço público.....259

Corrente 1.1: concepção ampla, incluindo-se no conceito os serviços uti universi	259
Corrente 1.2: concepção ampla, incluindo-se no conceito os serviços uti universi, mas com relevância apenas para disciplina remuneratória	261
Corrente 2.1: concepção restrita, não se incluindo no conceito os serviços uti universi.....	262
Corrente 2.2: concepção restrita, não se incluindo no conceito os serviços uti universi, mas tratando-os como um critério classificatório	264
Corrente 2.3: concepção restrita, não se incluindo no conceito os serviços uti universi, mas abordando-o com relevância apenas para disciplina remuneratória	265
Conclusão	266

DIVERGÊNCIA 104 – Legitimidade na criação de serviços públicos267

Corrente 1: Convencionalista-legalista/formalista	267
Corrente 2: Essencialista	270
Corrente 3: A discussão entre legalistas/formalistas e essencialistas é superficial	270
Não se posiciona	270
Não aborda	271
Conclusão	271

DIVERGÊNCIA 105 – Delegação quanto aos serviços públicos não privativos
.....273

Corrente 1.1: Os serviços não privativos, quando prestados pelos particulares, tem natureza de atividade econômica/ serviço privado e prescinde de delegação.....	273
Corrente 1.2: Os serviços não privativos, quando prestados pelos particulares, tem natureza de atividade econômica/serviço privado e é necessária autorização estatal.....	274
Corrente 1.3: Os serviços não privativos, quando prestados pelos particulares, tem natureza de atividade privada, classificados como serviços públicos impróprios e é necessária autorização estatal.....	275
Corrente 2: Os serviços não privativos, quando prestados pelos particulares, mantêm sua natureza de serviço público e prescinde de delegação.....	276
Corrente 3: Os serviços não privativos, quando prestados pelos particulares, possuem natureza de serviço de utilidade pública e prescinde de delegação.....	279
Não se posiciona.....	279
Não aborda.....	279
Conclusão.....	280

DIVERGÊNCIA 106 – Natureza dos serviços públicos

impróprios/virtuais/delegáveis prestados pela iniciativa privada.....	281
Corrente 1.1: Os serviços públicos impróprios, também chamados de virtuais, possuem natureza de atividade privada regulamentada ou de relevância/interesse público.....	281
Corrente 1.2: Os serviços públicos impróprios, também chamados de virtuais, possuem natureza de atividade particular, com certa ingerência estatal.....	281
Corrente 1.3: Os serviços públicos impróprios possuem natureza de atividade/serviços privados, com certa ingerência estatal.....	282
Corrente 1.4: Não aborda como serviços públicos impróprios, mas sim como serviços públicos virtuais, tratando-se de atividade econômica privada, com certa ingerência estatal.....	284
Corrente 2: Os serviços públicos impróprios possuem natureza de serviços de utilidade pública.....	285
Corrente 3: Não especifica a natureza jurídica dos serviços públicos impróprios.....	285
Corrente 4: Os serviços públicos impróprios corresponderiam à natureza de serviços delegáveis, embora não tenha a exatidão desejável.....	285
Não abordam.....	286
Conclusão.....	286

DIVERGÊNCIA 107 – Generalidade e universalidade do serviço público como sinônimo	287
Corrente 1.1: Generalidade e universalidade como sinônimos	287
Corrente 1.2: A universalidade é um atributo do princípio da generalidade	288
Corrente 1.3: A generalidade é um atributo do princípio da universalidade	288
Corrente 2: Universalidade e Generalidade são princípios diversos	288
Corrente 3: Utilizam apenas o termo universalidade	289
Corrente 4.1: Utilizam apenas o termo generalidade	290
Corrente 4.2: Utilizam apenas o termo generalidade e o tratam como desdobramento do princípio da igualdade/isonomia	290
Não aborda	291
Conclusão	291
DIVERGÊNCIA 108 – Cortes dos serviços públicos por inadimplemento	293
Corrente 1: É possível desde que ocorra após aviso prévio, considerado o interesse da coletividade, com fundamento no art. 6º, §3º, inc. II da Lei n.º 8.987/1995	293
Corrente 2: É possível quando se tratar de serviços facultativos, com fulcro no art. 6º, §3º, inc. II da Lei n.º 8.987/1995, e não é possível quando se tratar de serviços compulsórios, salvo se este for remunerado por preço público (tarifa)	297
Não abordam	298
Conclusão	298
DIVERGÊNCIA 109 – Aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) aos usuários de serviços públicos	299
Corrente 1: Tese ampliativa, aplicando-se o CDC aos usuários de serviços públicos	299
Corrente 1.2: Tese ampliativa relativa, aplicando-se o CDC aos usuários de serviços públicos, mas não absoluta e indiscriminadamente	299
Corrente 2: Tese consumerista, aplicando-se o CDC aos usuários de serviços públicos quando configurada relação de consumo	300
Corrente 3: Tese subsidiária, aplicando-se o CDC aos usuários de serviços públicos de maneira subsidiária	301
Corrente 4: Tese restritiva, aplicando-se o CDC somente quando se tratar de serviço individualmente remunerado	301
Não se posiciona	302
Não abordam	302
Conclusão	303

DIVERGÊNCIA 110 – Distinção entre tarifa, taxa, preço público e preço quase público	305
Corrente 1.1: O conceito de tarifa e preço público são fungíveis, possuindo natureza contratual/voluntária/não tributária, sendo distintos do conceito de taxa, de natureza legal/obrigatória/tributária	305
Corrente 1.2: A tarifa é espécie do gênero preço público, aquela significando remuneração de um serviço público, com natureza não tributária, e este sendo uma remuneração genérica ao poder público, sendo ambos distintos do conceito de taxa, de natureza legal/obrigatória/tributária.....	307
Corrente 1.3: Aborda tarifa e preço público como conceitos fungíveis e diferentes do conceito de taxa sem, no entanto, defini-los	308
Corrente 1.4: Aborda tarifa e taxa como conceitos distintos sem, no entanto, defini-los, além de não abordar o conceito de preço público.....	309
Corrente 2: O conceito de tarifa é classificado como preço público, sendo distintos dos conceitos de taxa e de preço quase público.....	309
Corrente 3: O conceito de tarifa não mais se funge com o conceito de preço público e difere-se do conceito de taxa por possuir natureza não tributária/facultativa, enquanto esta tem natureza tributária/compulsória	310
Corrente 4: O conceito de tarifa difere-se do conceito de taxa por aquela possuir natureza contratual e esta possuir natureza tributária, mas não aborda o conceito de preço público	311
Não aborda	311
Conclusão	311
 DIVERGÊNCIA 111 – Concepção de regulação	313
Corrente 1.1: Intervenção estatal indireta, realizada de maneira permanente e sistemática, sobre a conduta dos sujeitos públicos e privados	313
Corrente 1.2: Intervenção indireta do Estado na economia por meio de posturas passiva (fiscalização) e ativa (imposição de comportamentos)	313
Corrente 1.3: Intervenção indireta do Estado no exercício da atividade normativa	314
Corrente 1.4: Intervenção indireta do Estado nas atividades econômicas por meio de instrumentos de autoridade.....	314
Corrente 2: Intervenção direta do Estado no domínio econômico sob a figura do Estado-regulador como agente normativo, atuando na fiscalização, no incentivo e no planejamento	315

Corrente 3.1: Intervenção do Estado de maneira restritiva ou indutiva no comportamento dos agentes econômicos316

Corrente 3.2: Intervenção do Estado por meio das atividades estatais de disciplina, normatização e fiscalização dos agentes econômicos316

Corrente 3.3: Intervenção do Estado por meio do seu poder de polícia administrativa, como agente normativo, fiscalizador e planejador.....316

Corrente 4: Atividade que envolve poder normativo, polícia, fomento e intervenção317

Corrente 5: Atividade administrativa cumulativamente normativa, executiva e judicante, não se confundindo com regulamentação.....317

Não abordam317

Conclusão318

DIVERGÊNCIA 112 – Natureza jurídica do planejamento321

Corrente 1: O Planejamento é uma atividade/função administrativa.....321

Corrente 2: O Planejamento é um princípio.....322

Corrente 3: O Planejamento é uma ferramenta administrativa323

Corrente 4: O Planejamento é um dever do Estado323

Corrente 5: O Planejamento é uma técnica social de programação323

Não abordam323

Conclusão324

DIVERGÊNCIA 113 – Fomento como atividade regulatória325

Corrente 1.1: O fomento é uma manifestação da regulação estatal325

Corrente 1.2: O fomento, sinônimo de incentivo, é uma das formas de atuação do Estado-regulador325

Corrente 2: O fomento constitui espécie do gênero da intervenção do Estado na economia, mas está excluído do conceito de regulação326

Corrente 3: O fomento é uma modalidade da função/atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada327

Corrente 4: Fomento é uma forma de intervenção do Estado na economia e uma atividade administrativa328

Não abordam329

Conclusão329

DIVERGÊNCIA 114 – Unilateralidade quanto à outorga do estímulo331

Não abordam:331

Conclusão332

DIVERGÊNCIA 115 – Tipos de estímulos	333
Corrente 1: Estímulos honoríficos, jurídicos e econômicos.....	333
Corrente 2: Estímulos econômicos e honoríficos.....	333
Corrente 3: Estímulos econômicos e jurídicos.....	333
Corrente 4: Estímulos econômicos.....	334
Não abordam	335
Conclusão	336